

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2017

Altera a Lei complementar nº 470 de 9 de Janeiro de 2017, a qual define e institui, respectivamente, os instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, alterando pontualmente o perímetro urbano do Município de Joinville que passa a ser uma linha imaginária à 110 metros da Rua Raimundo Welter em direção ao aeroporto de Joinville, do entroncamento desta com a Rua Dorotóvio do Nascimento até a Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo XI - Descrição dos Perímetros da Área Urbana, dos Núcleos Urbanos, das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbano e do Macrozoneamento Rural, item 2 (Perímetro Urbano), subitem 2.1 (Área Urbana), em seus pontos 56 e 57 que passa a ter a seguinte redação:

I - prossegue pela Rua Dorothóvio do Nascimento, sentido leste até uma linha imaginária 110,00 m (cento e dez metros) além da Rua Raymundo Welter (56); prossegue por esta linha paralela a Rua Raymundo Welter, sentido sudeste, com afastamento de 110,00m (cento e dez metros) até a Av. Santos Dumont (57).

II – Deve ser alterada a tabela com as coordenadas da Área Urbana conforme a nova posição dos pontos 56 e 57.

Art. 2º - A área inserida no Macrozoneamento Urbano passa a ter o mesmo uso da área urbana limítrofe, qual seja, SE-06 – Setor Especial de Interesse Industrial.



Continuação Projeto de Lei Complementar nº 88/2017

Art. 3º - Ficam alterados o Anexo II à LC nº 470/2017 – Mapa do macrozoneamento urbano e rural, o Anexo III à LC nº 470/2017 – Mapa de uso e ocupação do solo e o Anexo X – Mapa do Perímetro Urbano de Joinville com a nova linha demarcatória do perímetro urbano do Município de Joinville.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 13 de julho de 2017.

Maurício Peixer - PR
Vereador



67ffd4bb563602fcbe014c1cf5c9cb9c

Continuação Projeto de Lei Complementar nº 88/2017

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei atende a solicitação dos empresários e proprietários de imóveis situados na Rua Raymundo Welter, que reiterando pleitos anteriores quer a volta desta área para a Macrozona Urbana e o uso Industrial.

Referida área já fez parte da Macrozona Urbana do Município de Joinville, oportunidade em que o Executivo autorizou o parcelamento de solo com a criação de lotes industriais, que foram comercializados como tal.

Posteriormente, o Executivo Municipal por meio de suas Secretarias autorizou a construção de Imóveis (galpões), todos para o uso industrial onde se estabeleceram diversas empresas, todas com a licença expedida pelo Município autorizando as suas atividades industriais e que pagam até hoje IPTU de galpões industriais.

Sem nenhuma explicação, provavelmente por um equívoco do executivo, referida área passou a fazer parte da Macrozona Rural, situação esta que não foi corrigida por ocasião da edição da Lei 470/2017.

Atualmente estão estabelecidas naquela área 14 empresas, as quais em conjunto são responsáveis por 290 empregos diretos, fora os indiretos, respondendo conjuntamente com um faturamento anual de mais de R\$ 60.000.000,00.

A própria Prefeitura Municipal de Joinville tem instalações naquela área.

Por considerar justa e coerente para o bom desenvolvimento de nosso Município, além do fato de ser uma correção de um erro histórico do Município, acatamos a presente solicitação e entendemos por bem protocolar a presente proposta de lei Complementar, para alterar o perímetro urbano de Joinville pontualmente naquela área estendendo a linha do perímetro urbano para 110,00 (cento e dez) metros além da Rua Raymundo Welter em uma linha paralela a esta do seu entroncamento com a Rua Dorotóvio do Nascimento até a Av. Santos Dumont.

Gabinete Parlamentar, 13 de julho de 2017.



67ffd4bb563602fcb014c1cf5c9cb9c

Continuação Projeto de Lei Complementar nº 88/2017

Maurício Peixer - PR
Vereador



67ffd4bb563602fcbe014c1cf5c9cb9c